

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de automóveis e motocicletas, com vistas a atender demandas atuais e futuras, no desenvolvimento dos trabalhos da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe.

1. DOS FATOS:

A **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, solicita impugnação do edital nº 35/2020, alegando que o prazo de entrega dos veículos, estabelecido no Subitem 6.4 do Termo de Referência, que é de até 30 (trinta) dias, é inviável, por conta do atual cenário de pandemia, onde as fábricas de veículos têm solicitado por volta de 90 (noventa) dias para a entrega de veículos.

Ela solicita “que o prazo de entrega seja alterado e admitido para até 90 dias da ordem de início, com possibilidade de extensão de mais 30 dias, mediante solicitação da contratada dentro do prazo inicialmente previsto.”

2. ESCLARECIMENTOS:

Conforme cita a solicitante em seu pedido de impugnação, o art. 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93 prevê que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Ocorre que o principal objetivo da pretendida contratação é atender ao suporte logístico, que é a contrapartida da CODEVASF, em acordo de cooperação técnica junto a instituição de ensino superior que, como parte do acordo, disponibilizará profissionais para a prestação de assistência técnica e extensão rural para os quase 2.000 irrigantes assentados nos perímetros irrigados localizados na área de atuação da 4ª/SR da CODEVASF.

O edital de seleção dos profissionais de ciências agrárias prevê que o resultado estará disponível até o final de fevereiro, quando os veículos deverão ser disponibilizados.

Logo, com o exposto, fica claro que a dilatação do prazo de entrega frustra o objetivo principal da licitação, não sendo possível atender.

3. CONCLUSÃO:

Conforme esclarecimentos acima, entendemos que o edital e seus anexos se encontram de acordo com a legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, INDEFERINDO o pedido de impugnação do Edital 35/2020

ANTÔNIO JOSÉ CANÁRIO COSTA
Pregoeiro